



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE
ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

26/03/2025 – 18:00HS

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LC 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal
Da Transparência da Gestão Fiscal**

Art. 48...

§ 1º A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

2



Prefeitura de Garça
Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS EM VIGÊNCIA NO MUNICÍPIO.

PPA – PLANO PLURIANUAL LEI 5.435/2021;

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI 5.732/2024;

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI 5.760/2024.

3



Prefeitura de Garça
Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

MOTIVAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 1 - Transferência de recursos de outras esferas do governo para o Município com finalidades específicas, os quais requerem dotações próprias por inexistência no orçamento vigente;
- 2 - Realocação de dotação referente a educação ambiental dentro do orçamento vigente, conforme solicitação da responsável pela ação;
- 3 - Adequação do anexo de metas fiscais - renúncia de receita da LDO 2025 lei 5.732/2024 – conforme benefício fiscal disposto na lei 5.552/2023 e decreto 9.973/2024 “Jovem do Futuro”.

4



Prefeitura de Garça
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CRÉDITO ESPECIAL :

- **DEFINIÇÃO:** CRÉDITOS DESTINADOS A DESPESAS PARA AS QUAIS NÃO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA;
- **BASE LEGAL:** LEI 4.320 de 17 de março de 1964

5



Prefeitura de Garça
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RENÚNCIA DE RECEITA

Lei Complementar nº101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 14°

§ 1° A RENÚNCIA COMPREENDE ANISTIA, REMISSÃO, SUBSÍDIO, CRÉDITO PRESUMIDO, CONCESSÃO DE ISENÇÃO EM CARÁTER NÃO GERAL, ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO QUE IMPLIQUE REDUÇÃO DISCRIMINADA DE TRIBUTOS OU CONTRIBUIÇÕES, E OUTROS BENEFÍCIOS QUE CORRESPONDAM A TRATAMENTO DIFERENCIADO.

6



Prefeitura de Garça
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS DISPOSTA NA LC 101/2000.

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

...

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. (Vide ADI 7064)

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

...

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

7



Prefeitura de Garça
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1- DOS RECURSOS ESPECÍFICOS:

NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE.

8



Prefeitura de Garça
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDUCAÇÃO :

PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF Nº 14/2024
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB/VAAR NOS TERMOS DA LEI 14.133/2020.

VAAR - Sigla para Valor Aluno Ano Resultado, uma complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb)

9



Prefeitura de Garça
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SAÚDE

Resolução Estadual SS nº14 de janeiro de 2025

Estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados, para que se organizem nas ações de enfrentamento das arboviroses urbanas, em especial, quanto a atenção aos pacientes suspeitos ou confirmados com dengue, no estado de São Paulo e dá providências decorrentes.

10



Prefeitura de Garça
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2- REALOCAÇÃO DE DOTAÇÃO
EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O orçamento vigente já possui dotação específica para tal finalidade; constatado porém que a mesma não está alocada de forma correta, a medida proposta visa a correção criando nova dotação através da anulação da existente.

11



Prefeitura de Garça
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3- ADEQUAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS- RENÚNCIA DE RECEITA LDO 2025

Considerando o teor da Lei 5.552/2023- que INSTITUI O BENEFÍCIO FISCAL DENOMINADO "JOVEM DO FUTURO", na qual consta que o mesmo se trata de Remissão, que compreende em uma das modalidades de renúncia de Receitas conforme consta no §1º do artigo 14º da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

E o artigo 3º Parágrafo Único do Decreto Municipal nº9.973/2024 que regulamenta a Lei nº5552/2023, que faz menção à limitações orçamentárias.

E as exigências quanto aos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) dispostas no artigo 4º da mesma Lei Complementar.

Dessa forma como no anexo de metas fiscais referente a **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**, não contém informação da renúncia gerada através do benefício fiscal concedido pela lei municipal.

A medida proposta visa adequar a LDO para que o anexo pertinente contenha todas as informações devidas.

12

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

No vigésimo sexto dia do mês de março de Dois Mil e Vinte e Cinco, às dezoito horas, nas dependências da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Barão do Rio Branco, 131, Centro, na cidade de Garça – SP, teve início a audiência pública sobre propostas de alterações orçamentárias. Dando início a Audiência Pública, Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário, Senhor José Guilherme Costa Lima, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, ressaltou a importância da participação da população nesses momentos, assim como a mesa que estava composta pelo Contador Flavio Carazzato e Secretário de Saúde Pedro Henrique Scartezini. A seguir foi apresentado em Slides, as propostas de alterações orçamentárias. Foi explanado as peças orçamentárias vigentes no município sendo elas: PPA - Plano Plurianual Lei 5.435/2021; LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 5.732/2024 e LOA – Lei Orçamentária Anual Lei 5.760/2024. A Motivação da abertura dos créditos propostos se dera por: 1 - Transferência de recursos de outras esferas do governo para o Município com finalidades específicas, os quais requerem dotações próprias por inexistência no orçamento vigente, base legal lei 4.320 de 17 de março de 1.964, sendo recursos na área da educação VAAR e saúde pela Resolução Estadual SS 14 de 25/01/2025; 2 - Realocação de dotação referente a educação ambiental dentro do orçamento vigente, conforme solicitação dos responsáveis pela ação; 3 - Adequação do anexo de metas fiscais - renúncia de receita da LDO 2025 lei 5.732/2024 – conforme benefício fiscal disposto na lei 5.552/2023 e decreto 9.973/2024 “Jovem do Futuro”. Dando continuidade à audiência, o Senhor José Guilherme Costa Lima abriu espaço para perguntas. Não havendo mais nenhuma manifestação, encerrou-se a audiência, dela lavrando-se a presente ata.



Jose Guilherme Costa Lima
Diretor
Departamento de Planejamento
Orçamentário



Maria Cristina Soares Lima
Secretária de Fazenda,
Planejamento e Finanças

